



Prefeitura de Paraipaba

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017– SRP ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP

Razão Social:

CNPJNº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:



OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	CORDA SEDA POLYESTER 4MM	QUILO	83			
02	CORDA SEDA POLYESTER 6MM	QUILO	79			
03	CORDA SEDA 2,5MM	QUILO	76			
04	CORDA SEDA 4.0MM	QUILO	60			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	CORDA SEDA POLYESTER 4MM	QUILO	21			
02	CORDA SEDA POLYESTER 6MM	QUILO	20			
03	CORDA SEDA 2,5MM	QUILO	19			
04	CORDA SEDA 4.0MM	QUILO	15			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)						
LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ANEL CONCRETO 1.00MT	UNID.	125			
02	ANEL CONCRETO 1.20MT	UNID.	137			
03	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID.	196			
04	TAMPA CONCRETO PARA CACIMBA 1.20MT	UNID.	28			
05	TAMPA CONCRETO PARA CACIMBA 1.00MT	UNID.	28			
06	MANILHA POROSA	UNID.	280			
07	TRILHO PARA LAJE	METRO	880			
08	PEDRA MÁRMORE	M²	46			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP						





Prefeitura de Paraipaba



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ANEL CONCRETO 1.00MT	UNID.	32			
02	ANEL CONCRETO 1.20MT	UNID.	35			
03	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID.	49			
04	TAMPA CONCRETO PARA CACIMBA 1.20MT	UNID.	07			
05	TAMPA CONCRETO PARA CACIMBA 1.00MT	UNID.	07			
06	MANILHA POROSA	UNID.	70			
07	TRILHO PARA LAJE	METRO	220			
08	PEDRA MÁRMORE	M ²	12			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)						
LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNID.	212			
02	SILICONE INCOLOR ALTA TMP 50G	UNID.	58			
03	ADAPTADOR INTERNO LR 25X1/2	UNID.	68			
04	ENGATE 30CM	UNID.	180			
05	ENGATE 40CM	UNID.	164			
06	ENGATE 50CM	UNID.	148			
07	LUVA SOLD 25X1/2	UNID.	304			
08	LUVA SOLD 25X3/4	UNID.	304			
09	LUVA SOLD 25MM	UNID.	308			
10	JOELHO SOLD 25X1/2	UNID.	228			
11	JOELHO SOLD 25X3/4	UNID.	212			
12	JOELHO SOLD 25MM	UNID.	188			
13	MANGUEIRA VRISTAL 3/4	METRO	2320			
14	TARRAXA RÁPIDA 1"	UNID.	04			
15	TARRAXA RÁPIDA 3/4	UNID.	04			
16	TARRAXA RÁPIDA 1.1/4	UNID.	04			
17	TARRAXA RÁPIDA 1.1/2	UNID.	04			
18	TARRAXA RÁPIDA 2"	UNID.	04			
19	TÊ ESGOTO 100MM	UNID.	164			
20	TÊ ESGOTO 40MM	UNID.	152			
21	TÊ ESGOTO 50MM	UNID.	180			
22	TUBO PVC SOLD 25MM	METRO	792			
23	TUBO PVC ESGOTO 100MM	METRO	664			
24	TUBO PVC ESGOTO 40MM	METRO	496			
25	TUBO PVC ESGOTO 50MM	METRO	43			
26	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	164			
27	UNIÃO SOLD 25MM	UNID.	148			
28	TÊ SOLD 25MM	UNID.	300			
29	TÊ SOLD 60MM	UNID.	136			
30	TÊ SOLD 25X1/2	UNID.	152			
31	TÊ SOLD 25X3/4	UNID.	148			
32	TÊ SOLD 40MM	UNID.	156			
33	TÊ SOLD 50MM	UNID.	152			
34	SIFÃO COPO PARA PIA E LAVATÓRIO 1" N° 03	UNID.	187			
35	SIFÃO COPO P/PIA AMERICANA 1.1/2 N° 04	UNID.	95			





Prefeitura de Paraipaba



36	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UNID.	116		
37	SIFÃO SANFONADO 1"	UNID.	112		
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	96		
39	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2	METRO	1480		
40	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	METRO	1480		
41	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	METRO	1440		
42	CAP ESG 100MM	UNID.	121		
43	CAP ESG 40MM	UNID.	118		
44	CAP ESG 50MM	UNID.	118		
45	CAP SOLD 25MM	UNID.	120		
46	UNIÃO INTERNA 1/2	UNID.	108		
47	UNIÃO INTERNA 3/4	UNID.	72		
48	TUBO PVC ROSCÁVEL 1"	METRO	128		
49	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4	METRO	128		
50	LUVA ESG 100MM	UNID.	112		
51	LUVA ESG 40MM	UNID.	108		
52	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNID.	208		
53	CAIXA SIFONADA 15X15 N°. 25 QUADRADA	UNID.	100		
54	CAIXA SIFONADA 10X10 N°. 63 QUADRADA	UNID.	96		
55	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 CURTO	UNID.	124		
56	ADAPTADOR SOLD 32X1 CURTO	UNID.	120		
57	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTO	UNID.	84		
58	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 CURTO	UNID.	100		
59	ADAPTADOR SOLD 60X2 CURTO	UNID.	100		
60	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	16		
61	TUBO PVC SOLD 40MM	VARA	76		
62	TUBO PVC SOLD 60MM	VARA	68		
63	SILICONE INCOLOR 280G	UNID.	24		
64	CONJUNTO ACOPLADO	CONJUNTO	104		
65	VASO SANITÁRIO COMUM ACOPLADO	UNID.	92		
66	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID.	116		
67	PIA DE FIBRA 1.20MT	UNID.	72		
68	LAVATÓRIO MÉDIO	UNID.	56		
69	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO C45 1194	UNID.	88		
70	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO	UNID.	95		
71	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID.	16		
72	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID.	19		
73	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID.	16		
74	MANTA PARA CAIXA D'ÁGUA (IMPERMEABILIZAÇÃO)	QUILO	88		
75	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	89		
76	TORNEIRA INOX 1159X25 (LONGA)	UNID.	63		
77	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO 3/4, 10CM	UNID.	108		
78	CAIXA DESCARGA	UNID.	206		
79	TORNEIRA METAL 3/4 AMA	UNID.	68		
80	MEC PARA CAIXA ACOPLADA-COMPLETO	KIT	64		
81	CHUVEIRO PVC 4"	UNID.	60		
82	CHUVEIRO PVC 6"	UNID.	60		
83	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	232		
84	TANQUE DE FIBRA 1.20MT	UNID.	38		
85	PIA INOX 1.20MT	UNID.	26		





Prefeitura de Paraipaba



86	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA	UNID.	68		
87	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UNID.	61		
88	FITA VEDA ROSCA 18X50	UNID.	176		
89	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUES N° 8	UNID.	76		
90	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA	UNID.	56		
91	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1LITRO	UNID.	100		
92	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2 – BRONZE	UNID.	08		
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4 – BRONZE	UNID.	08		
94	NIPLE 1.1/2-FG	UNID.	16		
95	NIPLE 1.1/4 FG	UNID.	16		
96	LUVA DE 1.1/2-FG	UNID.	32		
97	LUVA DE 1.1/4 FG	UNID.	32		
98	LUVA DE UNIÃO 1.1/2-FG	UNID.	16		
99	LUVA DE UNIÃO 1.1/4 FG	UNID.	16		
100	CURVA LONGA 1.1/2-FG	UNID.	08		
101	CURVA LONGA 1.1/4 FG	UNID.	28		
102	REGISTRO 1.1/2-FG	UNID.	80		
103	REGISTRO 1.1/4 FG	UNID.	80		
104	REGISTRO 3/4	UNID.	108		
105	RIGISTRO DA UNIÃO PVC 25MM	UNID.	56		
106	MANOMETRO	UNID.	24		
107	REGISTRO DE UNIÃO PVC 32MM	UNID.	36		
108	REGISTRO 1"	UNID.	36		
109	CHAVE DE PARTIDO 2CV	UNID.	16		
110	CHAVE DE PARTIDA 1CV	UNID.	16		
111	CHAVE DE PARTIDA 1.5CV	UNID.	16		
112	RELÉ DE NÍVEL 380V	UNID.	16		
113	RELÉ DE FORA DE FASE 380V	UNID.	16		
114	QUADRO PARA COMANDO 35X30X15	UNID.	08		
115	REGISTRO 3"	UNID.	08		
116	REGISTRO 4"X110MM	UNID.	08		
117	LUVA DE CORRER 4"X110 SOLDÁVEL	UNID.	28		
118	LUVA DE CORRER 60MM SOLDÁVEL	UNID.	16		
119	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2X.1/4-FG	UNID.	08		
120	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/4X1-FG	UNID.	12		
121	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/2-FG	UNID.	12		
122	BUCHA DE REDUÇÃO 1X3/4-FG	UNID.	12		
123	TÊ 3/4-FG	UNID.	08		
124	TÊ 1.1/2-FG	UNID.	08		
125	TÊ 1"-FG	UNID.	08		
126	TÊ 1.1/4-FG	UNID.	08		
127	BOMBA SUBMERSA (SAPO)	UNID.	37		
128	CHEVE DE GRIFO DE 32"	UNID.	03		
129	CHEVE DE GRIFO DE 24"	UNID.	03		
130	CHEVE DE GRIFO DE 18"	ESTOJO	03		
131	ESTOJO DE CHAVE DE FENDA	ESTOJO	05		
132	ESTOJO DE CHAVE DE ESTRELA	UNID.	05		
133	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	10		
134	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID.	04		
135	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	15		
136	ALICATE BICO LONGO	UNID.	18		





Prefeitura de Paraipaba



137	ALICATE DE CORTE	UNID.	18			
138	MALETA PARA GUARDA FERRAMENTAS	UNID.	03			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNID.	53			
02	SILICONE INCOLOR ALTA TMP 50G	UNID.	15			
03	ADAPTADOR INTERNO LR 25X1/2	UNID.	17			
04	ENGATE 30CM	UNID.	45			
05	ENGATE 40CM	UNID.	41			
06	ENGATE 50CM	UNID.	37			
07	LUVA SOLD 25X1/2	UNID.	76			
08	LUVA SOLD 25X3/4	UNID.	76			
09	LUVA SOLD 25MM	UNID.	77			
10	JOELHO SOLD 25X1/2	UNID.	57			
11	JOELHO SOLD 25X3/4	UNID.	53			
12	JOELHO SOLD 25MM	UNID.	47			
13	MANGUEIRA VRISTAL 3/4	METRO	580			
14	TARRAXA RÁPIDA 1"	UNID.	01			
15	TARRAXA RÁPIDA 3/4	UNID.	01			
16	TARRAXA RÁPIDA 1.1/4	UNID.	01			
17	TARRAXA RÁPIDA 1.1/2	UNID.	01			
18	TARRAXA RÁPIDA 2"	UNID.	01			
19	TÊ ESGOTO 100MM	UNID.	41			
20	TÊ ESGOTO 40MM	UNID.	38			
21	TÊ ESGOTO 50MM	UNID.	45			
22	TUBO PVC SOLD 25MM	METRO	198			
23	TUBO PVC ESGOTO 100MM	METRO	166			
24	TUBO PVC ESGOTO 40MM	METRO	124			
25	TUBO PVC ESGOTO 50MM	METRO	461			
26	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	41			
27	UNIÃO SOLD 25MM	UNID.	37			
28	TÊ SOLD 25MM	UNID.	75			
29	TÊ SOLD 60MM	UNID.	34			
30	TÊ SOLD 25X1/2	UNID.	38			
31	TÊ SOLD 25X3/4	UNID.	37			
32	TÊ SOLD 40MM	UNID.	39			
33	TÊ SOLD 50MM	UNID.	38			
34	SIFÃO COPO PARA PIA E LAVATÓRIO 1" N° 03	UNID.	47			
35	SIFÃO COPO P/PIA AMERICANA 1.1/2 N° 04	UNID.	24			
36	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UNID.	29			
37	SIFÃO SANFONADO 1"	UNID.	28			
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	24			
39	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2	METRO	370			
40	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	METRO	370			
41	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	METRO	360			
42	CAP ESG 100MM	UNID.	31			
43	CAP ESG 40MM	UNID.	30			
44	CAP ESG 50MM	UNID.	30			





Prefeitura de Paraipaba



45	CAP SOLD 25MM	UNID.	30		
46	UNIÃO INTERNA 1/2	UNID.	27		
47	UNIÃO INTERNA 3/4	UNID.	18		
48	TUBO PVC ROSCÁVEL 1"	METRO	32		
49	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4	METRO	32		
50	LUVA ESG 100MM	UNID.	28		
51	LUVA ESG 40MM	UNID.	27		
52	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNID.	52		
53	CAIXA SIFONADA 15X15 N°. 25 QUADRADA	UNID.	25		
54	CAIXA SIFONADA 10X10 N°. 63 QUADRADA	UNID.	24		
55	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 CURTO	UNID.	31		
56	ADAPTADOR SOLD 32X1 CURTO	UNID.	30		
57	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTO	UNID.	21		
58	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 CURTO	UNID.	25		
59	ADAPTADOR SOLD 60X2 CURTO	UNID.	25		
60	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	04		
61	TUBO PVC SOLD 40MM	VARA	19		
62	TUBO PVC SOLD 60MM	VARA	17		
63	SILICONE INCOLOR 280G	UNID.	6		
64	CONJUNTO ACOPLADO	CONJUNTO	26		
65	VASO SANITÁRIO COMUM ACOPLADO	UNID.	23		
66	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID.	29		
67	PIA DE FIBRA 1.20MT	UNID.	18		
68	LAVATÓRIO MÉDIO	UNID.	14		
69	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO C45 1194	UNID.	22		
70	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO	UNID.	24		
71	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID.	04		
72	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID.	05		
73	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID.	04		
74	MANTA PARA CAIXA D'ÁGUA (IMPERMEABILIZAÇÃO)	QUILO	22		
75	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	23		
76	TORNEIRA INOX 1159X25 (LONGA)	UNID.	16		
77	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO 3/4, 10CM	UNID.	27		
78	CAIXA DESCARGA	UNID.	52		
79	TORNEIRA METAL 3/4 AMA	UNID.	17		
80	MEC PARA CAIXA ACOPLADA-COMPLETO	KIT	16		
81	CHUVEIRO PVC 4"	UNID.	15		
82	CHUVEIRO PVC 6"	UNID.	15		
83	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	58		
84	TANQUE DE FIBRA 1.20MT	UNID.	10		
85	PIA INOX 1.20MT	UNID.	07		
86	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA	UNID.	17		
87	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UNID.	16		
88	FITA VEDA ROSCA 18X50	UNID.	44		
89	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUES N° 8	UNID.	19		
90	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA	UNID.	14		
91	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1LITRO	UNID.	25		
92	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2 – BRONZE	UNID.	02		
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4 – BRONZE	UNID.	02		
94	NIPLÉ 1.1/2-FG	UNID.	04		





Prefeitura de Paraipaba



95	NIPLE 1.1/4 FG	UNID.	04			
96	LUVA DE 1.1/2-FG	UNID.	08			
97	LUVA DE 1.1/4 FG	UNID.	08			
98	LUVA DE UNIÃO 1.1/2-FG	UNID.	04			
99	LUVA DE UNIÃO 1.1/4 FG	UNID.	04			
100	CURVA LONGA 1.1/2-FG	UNID.	02			
101	CURVA LONGA 1.1/4 FG	UNID.	07			
102	REGISTRO 1.1/2-FG	UNID.	20			
103	REGISTRO 1.1/4 FG	UNID.	20			
104	REGISTRO 3/4	UNID.	27			
105	RIGISTRO DA UNIÃO PVC 25MM	UNID.	14			
106	MANOMETRO	UNID.	06			
107	REGISTRO DE UNIÃO PVC 32MM	UNID.	09			
108	REGISTRO 1"	UNID.	09			
109	CHAVE DE PARTIDO 2CV	UNID.	04			
110	CHAVE DE PARTIDA 1CV	UNID.	04			
111	CHAVE DE PARTIDA 1.5CV	UNID.	04			
112	RELÉ DE NÍVEL 380V	UNID.	04			
113	RELÉ DE FORA DE FASE 380V	UNID.	04			
114	QUADRO PARA COMANDO 35X30X15	UNID.	02			
115	REGISTRO 3"	UNID.	02			
116	REGISTRO 4"X110MM	UNID.	02			
117	LUVA DE CORRER 4"X110 SOLDÁVEL	UNID.	07			
118	LUVA DE CORRER 60MM SOLDÁVEL	UNID.	04			
119	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2X.1/4-FG	UNID.	02			
120	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/4X1-FG	UNID.	03			
121	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/2-FG	UNID.	03			
122	BUCHA DE REDUÇÃO 1X3/4-FG	UNID.	03			
123	TÊ 3/4-FG	UNID.	02			
124	TÊ 1.1/2-FG	UNID.	02			
125	TÊ 1"-FG	UNID.	02			
126	TÊ 1.1/4-FG	UNID.	02			
127	BOMBA SUBMERSA (SAPO)	UNID.	10			
128	CHEVE DE GRIFO DE 32"	UNID.	01			
129	CHEVE DE GRIFO DE 24"	UNID.	01			
130	CHEVE DE GRIFO DE 18"	ESTOJO	01			
131	ESTOJO DE CHAVE DE FENDA	ESTOJO	02			
132	ESTOJO DE CHAVE DE ESTRELA	UNID.	02			
133	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	03			
134	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID.	02			
135	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	04			
136	ALICATE BICO LONGO	UNID.	05			
137	ALICATE DE CORTE	UNID.	05			
138	MALETA PARA GUARDA FERRAMENTAS	UNID.	01			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ARAME GALVANIZADO N° 18	QUILO	44			
02	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	36			





Prefeitura de Paraipaba



03	ESTACAS DE SABIÀ	UNIDADE	240			
04	GRAMPO PARA CERCA	QUILO	08			
05	PREGO 1.1/4X14	QUILO	60			
06	PREGO 2.1/2X10	QUILO	60			
07	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID.	240			
08	FECHADURA INTERNA INOX	UNID.	208			
09	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	08			
10	DOBRADIÇA PARA PORTA COMUM	UNID.	124			
11	DOBRADIÇA PARA PORTA VENEZIANA	UNID.	176			
12	FECHADURA COMUM	UNID.	88			
13	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID.	104			
14	VERGALHÃO FERRO 1/4 (12MT)	VARA	88			
15	VERGALHAO FERRO 3/8 (12MT)	VARA	88			
16	VERGALHÃO FERRO 5/6(12MT)	VARA	100			
17	FERRO CA 5.0	QUILO	64			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ARAME GALVANIZADO N° 18	QUILO	11			
02	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	09			
03	ESTACAS DE SABIÀ	UNIDADE	60			
04	GRAMPO PARA CERCA	QUILO	02			
05	PREGO 1.1/4X14	QUILO	15			
06	PREGO 2.1/2X10	QUILO	15			
07	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID.	60			
08	FECHADURA INTERNA INOX	UNID.	52			
09	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	02			
10	DOBRADIÇA PARA PORTA COMUM	UNID.	31			
11	DOBRADIÇA PARA PORTA VENEZIANA	UNID.	44			
12	FECHADURA COMUM	UNID.	22			
13	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID.	26			
14	VERGALHÃO FERRO 1/4 (12MT)	VARA	22			
15	VERGALHAO FERRO 3/8 (12MT)	VARA	22			
16	VERGALHÃO FERRO 5/6(12MT)	VARA	25			
17	FERRO CA 5.0	QUILO	16			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2	VARA	68			
02	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4	VARA	60			
03	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1"	VARA	60			
04	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	VARA	144			
05	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UNID.	20			
06	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UNID.	20			
07	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 3/4	UNID.	32			
08	CURVA RÓSCAVEL PARA ELETRODUTO 1.1/4	UNID.	40			
09	CURVA RÓSCAVEL PARA ELETRODUTO 3/4	UNID.	40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de Paraipaba



10	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1.1/4	UNID.	44			
11	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	32			
12	CURVAROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	32			
13	EXTENSÃO PP 10M	UNID.	96			
14	FITA AUTA FUSÃO 10MT	UNID.	152			
15	CABO CCI 4X2	METRO	960			
16	CABO FLEX 2.5MM(100MT)	PEÇA	76			
17	CABO FLEX 4MM(100MT)	PEÇA	48			
18	CABO FLEX 6MM(100MT)	PEÇA	42			
19	CABO PP 2X1.5MM(100MT)	PEÇA	36			
20	CABO PP 4X2.5MM(100MT)	PEÇA	52			
21	CABO PP 3X1.5MM(100MT)	PEÇA	28			
22	CAIXA PVC 4X2	UNID.	308			
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UNID.	136			
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID.	128			
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UNID.	124			
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	UNID.	100			
27	ELETRODUTO FLEX 20MM	METRO	800			
28	ELETRODUTO FLEX 25MM	METRO	760			
29	ELETRODUTO DE GARGANTA 5/8	METRO	680			
30	FIO PARALELO	METRO	1.760			
31	FIO SÓLIDO 1.5MM	METRO	2.000			
32	FIO SÓLIDO 2.5MM	METRO	2.800			
33	FIO SÓLIDO 4.0MM	METRO	1.120			
34	FIO SÓLIDO 6.0MM	METRO	800			
35	FITA ISÓLANTE 20MM	UNID.	168			
36	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNID.	272			
37	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	268			
38	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADAS	UNID.	236			
39	LÂMPADA DE LED DE 7 W	UNID.	504			
40	LÂMPADA DE LED DE 8 W	UNID.	344			
41	LÂMPADA DE LED DE 10 W	UNID.	624			
42	LÂMPADA 160 W MISTA	UNID.	516			
43	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOMADA PX	UNID.	220			
44	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADAS PX	UNID.	220			
45	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	244			
46	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UNID.	60			
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UNID.	44			
48	POSTE DE JARDIM 7 METROS	UNID.	21			
49	POSTE DE JARDIM 6 METROS	UNID.	16			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2	VARA	17			
02	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4	VARA	15			
03	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 1"	VARA	15			
04	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	VARA	36			
05	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UNID.	05			
06	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UNID.	05			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de Paraipaba



07	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 3/4	UNID.	08				
08	CURVA RÓSCAVEL PARA ELETRODUTO 1.1/4	UNID.	10				
09	CURVA RÓSCAVEL PARA ELETRODUTO 3/4	UNID.	10				
10	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1.1/4	UNID.	11				
11	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	08				
12	CURVAROSCAVEL PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	08				
13	EXTENSÃO PP 10M	UNID.	24				
14	FITA AUTA FUSÃO 10MT	UNID.	38				
15	CABO CCI 4X2	METRO	240				
16	CABO FLEX 2.5MM(100MT)	PEÇA	19				
17	CABO FLEX 4MM(100MT)	PEÇA	12				
18	CABO FLEX 6MM(100MT)	PEÇA	11				
19	CABO PP 2X1.5MM(100MT)	PEÇA	10				
20	CABO PP 4X2.5MM(100MT)	PEÇA	14				
21	CABO PP 3X1.5MM(100MT)	PEÇA	07				
22	CAIXA PVC 4X2	UNID.	77				
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UNID.	34				
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID.	32				
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UNID.	31				
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	UNID.	25				
27	ELETRODUTO FLEX 20MM	METRO	200				
28	ELETRODUTO FLEX 25MM	METRO	190				
29	ELETRODUTO DE GARGANTA 5/8	METRO	170				
30	FIO PARALELO	METRO	440				
31	FIO SÓLIDO 1.5MM	METRO	500				
32	FIO SÓLIDO 2.5MM	METRO	700				
33	FIO SÓLIDO 4.0MM	METRO	280				
34	FIO SÓLIDO 6.0MM	METRO	200				
35	FITA ISÓLANTE 20MM	UNID.	42				
36	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNID.	68				
37	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	67				
38	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADAS	UNID.	59				
39	LÂMPADA DE LED DE 7 W	UNID.	126				
40	LÂMPADA DE LED DE 8 W	UNID.	86				
41	LÂMPADA DE LED DE 10 W	UNID.	156				
42	LÂMPADA 160 W MISTA	UNID.	129				
43	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOMADA PX	UNID.	55				
44	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADAS PX	UNID.	55				
45	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	61				
46	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UNID.	15				
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UNID.	11				
48	POSTE DE JARDIM 7 METROS	UNID.	06				
49	POSTE DE JARDIM 6 METROS	UNID.	04				

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	PÁ DE BICO	UNID.	120			
02	PÁ QUADRADA	UNID.	112			
03	VASSORÃO PARA GARI	UNID.	232			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de Paraipaba



04	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL COM CABO	UNID.	276			
05	CABO PARA ENXADA	UNID.	84			
06	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES-CISCADOR	UNID.	40			
07	CHIBANCA	UNID.	08			
08	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UNID.	136			
09	CARRO DE MÃO	UNID.	84			
10	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	76			
11	BOTA 07 LÉGUAS	PAR	76			
12	BOTA DE COURO	PAR	56			
13	LUVA MALHA TRICO PIGMENTADA. 7 CM PARA GARI	PAR	200			
14	ENXADA	UNID.	84			
15	COLHER DE PEDREIRO G	UNID.	06			
16	LÂMINA (TIPO 2 BORBOLETAS) PARA MÁQUINA DE CORTA GRAMA	UNID.	04			
17	SERROTE PODE COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UNID.	04			
18	CORDÃO NYLON 2,4RL/261 LARANJA	UNID.	20			
19	ESCADA ALUMÍNIO EXT DUPL S/ CORD	UNID.	06			
20	TESOURA GRAMA 12 C VIVA	UNID.	05			
21	SACHO CORAÇÃO CB 43 CM	UNID.	04			
22	LUVA SEG AD LATEX VERDE G COM FORRO	PAR	04			
23	LINHA NYLON DE SEDA 200MM	UND	16			
24	FACÃO 14 GOIVA CABO DE MADEIRA	UNID.	28			
25	MARRETA	UNID.	04			
26	SERROTE	UNID.	03			
27	FOICE	UNID.	04			
28	LUVA RASPA COURO 7CM (GARI)	PAR	104			

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	PÁ DE BICO	UNID.	30			
02	PÁ QUADRADA	UNID.	28			
03	VASSORÃO PARA GARI	UNID.	58			
04	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL COM CABO	UNID.	69			
05	CABO PARA ENXADA	UNID.	21			
06	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES-CISCADOR	UNID.	10			
07	CHIBANCA	UNID.	02			
08	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UNID.	34			
09	CARRO DE MÃO	UNID.	21			
10	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	19			
11	BOTA 07 LÉGUAS	PAR	19			
12	BOTA DE COURO	PAR	14			
13	LUVA MALHA TRICO PIGMENTADA. 7 CM PARA GARI	PAR	50			
14	ENXADA	UNID.	21			
15	COLHER DE PEDREIRO G	UNID.	02			
16	LÂMINA (TIPO 2 BORBOLETAS) PARA MÁQUINA DE CORTA GRAMA	UNID.	01			
17	SERROTE PODE COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UNID.	01			





Prefeitura de Paraipaba



18	CORDÃO NYLON 2,4RL/261 LARANJA	UNID.	06			
19	ESCADA ALUMÍNIO EXT DUPL S/ CORD	UNID.	02			
20	TESOURA GRAMA 12 C VIVA	UNID.	02			
21	SACHO CORAÇÃO CB 43 CM	UNID.	01			
22	LUVA SEG AD LATEX VERDE G COM FORRO	PAR	01			
23	LINHA NYLON DE SEDA 200MM	UND	04			
24	FACÃO 14 GOIVA CABO DE MADEIRA	UNID.	07			
25	MARRETA	UNID.	02			
26	SERROTE	UNID.	01			
27	FOICE	UNID.	02			
28	LUVA RASPA COURO 7CM (GARI)	PAR	26			

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	FORMÃO 3/4	UNID.	08			
02	ANTI FERRUGEM	UNID.	88			
03	CADEADO E-25MM	UNID.	152			
04	CADEADO E-30MM	UNID.	168			
05	CADEADO E-35MM	UNID.	168			
06	CADEADO E-40MM	UNID.	160			
07	CADEADO E-45MM	UNID.	104			
08	MARTELO 25MM	UNID.	09			
09	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNID.	48			
10	BROCA VÍDEA 10MM	UNID.	36			
11	BROCA VÍDEA 06MM	UNID.	40			
12	BROCA VÍDEA 08MM	UNID.	32			
13	LÂMINA SERRA STARRET	UNID.	60			
14	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UNID.	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	FORMÃO 3/4	UNID.	02			
02	ANTI FERRUGEM	UNID.	22			
03	CADEADO E-25MM	UNID.	38			
04	CADEADO E-30MM	UNID.	42			
05	CADEADO E-35MM	UNID.	42			
06	CADEADO E-40MM	UNID.	40			
07	CADEADO E-45MM	UNID.	26			
08	MARTELO 25MM	UNID.	03			
09	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNID.	12			
10	BROCA VÍDEA 10MM	UNID.	09			
11	BROCA VÍDEA 06MM	UNID.	10			
12	BROCA VÍDEA 08MM	UNID.	08			
13	LÂMINA SERRA STARRET	UNID.	15			
14	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UNID.	05			

VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 08 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

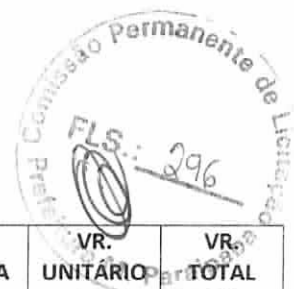
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de Paraipaba



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	LIXA PARA FERRO N°36	FOLHA	204			
02	LIXA PARA FERRO N°100	FOLHA	212			
03	LIXA PARA MASSA/MADEIRA N°80	FOLHA	200			
04	LIXA PARA MASSA/MADEIRA N°120	FOLHA	192			
05	ALISÁRIO PARA PORTA	METRO	368			
06	BEIRAL 10X 01	METRO	280			
07	ESCADA DE MADEIRA 3 METROS	UNID.	19			
08	ESCADA DE MADEIRA 4 METROS	UNID.	15			
09	CAIBRO MISTRO (METRO LINEAR)	METRO	6.600			
10	CAIBRO MAÇARANDUBA (METRO LINEAR)	METRO	6.600			
11	RIPA MISTA (METRO LINEAR)	METRO	6.600			
12	RIPA MAÇARANDUBA (METRO LINEAR)	METRO	6.600			
13	LINHA MAÇARANDUBA 7X14 CM (METRO LINEAR)	METRO	960			
14	LINHA MAÇARANDUBA 6X12 CM (METRO LINEAR)	METRO	960			
15	FORRAMENTO 13CM	METRO	520			
16	COMPENSADO 10MM	FOLHA	144			
17	COMPENSADO 12MM	FOLHA	164			
18	COMPENSADO 15MM	FOLHA	140			
19	MADEIRITE 1.10X2.20X12	FOLHA	184			
20	JANELA VENEZIANA 1.10X,50CM	UNID.	60			
21	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.60-COMPLETA	UNID	61			
22	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0. 80-COMPLETA	UNID.	44			
23	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0. 60-COMPLETA	UNID.	36			
24	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0. 90-COMPLETA	UNID.	64			
25	PORTA PARANÁ 2.10X0. 60-COMPLETA	UNID.	76			
26	PORTA PARANÁ 2.10X0. 80 COMPLETA	UNID.	80			
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.			
01	LIXA PARA FERRO N°36	FOLHA	51			
02	LIXA PARA FERRO N°100	FOLHA	53			
03	LIXA PARA MASSA/MADEIRA N°80	FOLHA	50			
04	LIXA PARA MASSA/MADEIRA N°120	FOLHA	48			
05	ALISÁRIO PARA PORTA	METRO	92			
06	BEIRAL 10X 01	METRO	70			
07	ESCADA DE MADEIRA 3 METROS	UNID.	05			
08	ESCADA DE MADEIRA 4 METROS	UNID.	04			
09	CAIBRO MISTRO (METRO LINEAR)	METRO	1.650			
10	CAIBRO MAÇARANDUBA (METRO LINEAR)	METRO	1.650			
11	RIPA MISTA (METRO LINEAR)	METRO	1.650			
12	RIPA MAÇARANDUBA (METRO LINEAR)	METRO	1.650			
13	LINHA MAÇARANDUBA 7X14 CM (METRO LINEAR)	METRO	240			
14	LINHA MAÇARANDUBA 6X12 CM (METRO LINEAR)	METRO	240			
15	FORRAMENTO 13CM	METRO	130			





Prefeitura de Paraipaba



16	COMPENSADO 10MM	FOLHA	36			
17	COMPENSADO 12MM	FOLHA	41			
18	COMPENSADO 15MM	FOLHA	35			
19	MADEIRITE 1.10X2.20X12	FOLHA	46			
20	JANELA VENEZIANA 1.10X,50CM	UNID.	15			
21	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.60-COMPLETA	UNID.	16			
22	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0. 80-COMPLETA	UNID.	11			
23	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0. 60-COMPLETA	UNID.	09			
24	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0. 90-COMPLETA	UNID.	16			
25	PORTA PARANÁ 2.10X0. 60-COMPLETA	UNID.	19			
26	PORTA PARANÁ 2.10X0. 80 COMPLETA	UNID.	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	AREIA GROSSA	CARRADA	68			
02	ARGAMASSA AC2 15 KG	PACOTE	400			
03	CERÂMICA 33X33	M ²	480			
04	CIMENTO 50 KG	SACO	624			
05	TIJOLO BRANCO	UNID.	12.000			
06	BRITA (0)	CARRADA	23			
07	PEDRA PARA ALVENARIA	CARRADA	17			
8	REJUNTE 1KG	PACOTE	400			
09	TELHA DE 1°	UNID.	24.800			
10	TELHA DE 2°	UNID.	20.000			
11	TELHA ACRILICA	UNID.	68			
12	TIJOLO FURADO	UNID.	48.000			
13	TIJOLO PARA LAJE	UNID.	4.000			
14	CERÂMICA 34X34	M ²	480			
15	CERÂMICA 40X40	M ²	480			
16	AZULEJO 15X15	M ²	256			
17	RESVESTIMENTO CERÂMICO 20X20	M ²	280			

VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	AREIA GROSSA	CARRADA	17			
02	ARGAMASSA AC2 15 KG	PACOTE	100			
03	CERÂMICA 33X33	M ²	120			
04	CIMENTO 50 KG	SACO	156			
05	TIJOLO BRANCO	UNID.	3.000			
06	BRITA (0)	CARRADA	6			
07	PEDRA PARA ALVENARIA	CARRADA	5			
8	REJUNTE 1KG	PACOTE	100			
09	TELHA DE 1°	UNID.	6.200			
10	TELHA DE 2°	UNID.	5000			
11	TELHA ACRILICA	UNID.	17			
12	TIJOLO FURADO	UNID.	12.000			
13	TIJOLO PARA LAJE	UNID.	1.000			





Prefeitura de Paraipaba



14	CERÂMICA 34X34	M ²	120		
15	CERÂMICA 40X40	M ²	120		
16	AZULEJO 15X15	M ²	64		
17	RESVESTIMENTO CERÂMICO 20X20	M ²	70		

VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	FITA CREPE 18X0MM	UNID.	140			
02	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	125			
03	FUNDO BRANCO 0,9 LITROS	LITRO	112			
04	SUPERCAL 5 kg	PACOTE	724			
05	SOLVENTE THINER 101 5LT	GALÃO	72			
06	SOLVENTE THINER ATXN A GRANEL	LITRO	300			
07	VERNIZ NEUTREX 0,9 LT	LITRO	144			
08	VERNIZ NEUTREX 3,6LT	GALÃO	112			
09	VERNIZ A GRANEL	LITRO	132			
10	HIDROPISO 3,6 LT	GALÃO	112			
11	TRINCHA ATLAS 1.1/2	UND.	68			
12	TRINCHA ATLAS 1"	UNID.	40			
13	TRINCHA ATLAS 2"	UND.	56			
14	TRINCHA ATLAS 2.1/2"	UNID.	44			
15	TRINCHA ATLAS 3/4"	UNID.	44			
16	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID.	80			
17	ROLO POLYESTER 23 CM	UNID.	88			
18	ROLO POLYESTER 09 CM	UNID.	88			
19	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	GALÃO	104			
20	ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	LITRO	140			
21	TINTA LATEX 18LT	GALÃO	336			
22	TINTA LATEX 3,6LT	GALÃO	192			
23	TINTA LATEX 3,6LT PROPAGANDA	GALÃO	136			
24	TINTA LATEX 0,9LT PROPAGANDA	LITRO	96			
25	MASSA PVA CORRIDA 18LT	GALÃO	96			
26	MASSA PVA CORRIDA 3,6LT	GALÃO	92			
27	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID.	124			
28	TEXTURA 18 LT	GALÃO	212			
29	ROLO POLYESTER15CM	UNID.	120			
30	TINTA PÔ A BASE D'ÁGUA	PACOTE	600			
31	SPRAY COLORIDO	UNID.	104			
32	TINTA ÓLEO 3,6 LT	GALÃO	140			

VALOR GLOBAL DO LOTE 10 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	FITA CREPE 18X0MM	UNID.	35			
02	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	32			
03	FUNDO BRANCO 0,9 LITROS	LITRO	28			
04	SUPERCAL 5 kg	PACOTE	181			
05	SOLVENTE THINER 101 5LT	GALÃO	18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de Paraipaba



06	SOLVENTE THINER ATXN A GRANEL	LITRO	75			
07	VERNIZ NEUTREX 0,9 LT	LITRO	36			
08	VERNIZ NEUTREX 3,6LT	GALÃO	28			
09	VERNIZ A GRANEL	LITRO	33			
10	HIDROPISO 3,6 LT	GALÃO	28			
11	TRINCHA ATLAS 1.1/2	UND.	17			
12	TRINCHA ATLAS 1"	UNID.	10			
13	TRINCHA ATLAS 2"	UND.	14			
14	TRINCHA ATLAS 2.1/2"	UNID.	11			
15	TRINCHA ATLAS 3/4"	UNID.	11			
16	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID.	20			
17	ROLO POLYESTER 23 CM	UNID.	22			
18	ROLO POLYESTER 09 CM	UNID.	22			
19	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	GALÃO	26			
20	ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	LITRO	35			
21	TINTA LATEX 18LT	GALÃO	84			
22	TINTA LATEX 3,6LT	GALÃO	48			
23	TINTA LATEX 3,6LT PROPAGANDA	GALÃO	34			
24	TINTA LATEX 0,9LT PROPAGANDA	LITRO	24			
25	MASSA PVA CORRIDA 18LT	GALÃO	24			
26	MASSA PVA CORRIDA 3,6LT	GALÃO	23			
27	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID.	31			
28	TEXTURA 18 LT	GALÃO	53			
29	ROLO POLYESTER15CM	UNID.	30			
30	TINTA PÓ A BASE D'ÁGUA	PACOTE	150			
31	SPRAY COLORIDO	UNID.	26			
32	TINTA ÓLEO 3,6 LT	GALÃO	35			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)						
LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	COLA BRANCA 1KG	UND.	44			
02	COLA ALBA 900ML	UND.	28			
03	COLA DUREPOXI LÍQUIDO 100G	UND.	20			
04	COLA FÓRMICA	UND.	12			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 R\$ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	COLA BRANCA 1KG	UND.	11			
02	COLA ALBA 900ML	UND.	07			
03	COLA DUREPOXI LÍQUIDO 100G	UND.	05			
04	COLA FÓRMICA	UND.	03			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 R\$ (EXCLUSIVO ME/EPP)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

www.paraipaba.ce.gov.br





Prefeitura de **Paraipaba**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº.e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME, RG Nº., CPF Nº., ENDEREÇO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO>>>.

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO, RG Nº., CPF Nº., ENDEREÇO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO>>>.

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba/CE, na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura de **Paraipaba**

Item 4. Modelo de declaração para participar do certame com cotas de exclusividade

AO

MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

- a) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme comprovação anexa.
- b) Declaramos não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura de **Paraipaba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, neste ato através da Secretaria de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____ doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018.2017 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pelas unidades gestoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões





federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FONECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto as unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE.

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.





8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem





quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
 - j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;
 - m)** Possibilitar as unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
 - o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Paraipaba – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
 - p)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
 - q)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
 - r)** manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão





reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FONECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão,





desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba – CE e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N.º.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N.º.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.





13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE– DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;





14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FONECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu





Prefeitura de Paraipaba



pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FONECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>

<<<ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I – UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS



ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ____

Ordenador de Despesas: ____

CNPJ N°. ____

Endereço: ____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ____

Ordenador de Despesas: ____

CNPJ N°. ____

Endereço: ____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

Endereço: ___

Telefone: ___

Representante legal: ___

CPF Nº.: ___





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Paraipaba – CE, através das Unidades Gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$





Prefeitura de Paraipaba

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017 – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, através da Secretaria de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº.** ____, por seu representante legal, Sr(a). ____, CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** ____, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017–SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ____ DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.





3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraipaba – CE – Secretaria de ___.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de ___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ___: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N^o. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de ___, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de ___ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1^o do art. 65 da Lei N^o. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;





6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Secretaria Municipal de ___, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão





aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N.º. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N.º. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades





contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Secretaria Municipal de ___ rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de ___, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

